

Companhia Espírito Santense de Saneamento

Página 1

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 24, II c/c Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

Autorizamos a execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas na **proposta** apresentada por vossa senhoria à fl. 43 dos autos do processo administrativo CESAN nº 836.2014.00013, que faz parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito admitidos.

Especificação do Objeto:

REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DE CAMPO AO PROJETO RIO MANGARAÍ PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA, PARA EM ESPECIAL, O SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL EXISTENTE, PELO ESPECIALISTA EM ESTRADAS RURAIS E FLORESTAIS, PROF. CARLOS CARDOSO MACHADO.

Valor total, fixo e irredutível: R\$ 5.952,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS

REIAS.*****

Prazo de vigência: O presente instrumento vigorará por 40 (quarenta) dias a partir de sua assinatura, ou até a data do efetivo pagamento à prestadora, marcado para até 30 dias após encaminhamento da Nota Fiscal atestada.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS - SIF

CNPJ nº 18.134.684/0001-80

Endereço: Universidade Federal de Viçosa (UFV) - Departamento de Engenharia Florestal, s/n, Campus da UFV, Edifício Reinaldo de Jesus Araújo – 1º Piso

CEP 36.570-000 Viçosa-MG

Tel (31) 3899-2476

RESPONSÁVEL TÉCNICO / EXECUTOR: PROF. CARLOS CARDOSO MACHADO

Professo Universitário pertencente ao quadro da Universidade Federal de Viçosa, matrícula 0428762, CPF 245.657.506-78.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (dias) após apresentação da Nota Fiscal atestada pela CESAN.

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento substitui o CONTRATO, com base no disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e será regido pelas disposições do referido diploma legal, no que lhe for aplicável.



Companhia Espírito Santense de Saneamento

Página 2

2. Sr. representante legal: favor assinar, carimbar, datar e devolver este documento através de fax ou correios. Para tanto deverá contactar a área fiscalizadora deste instrumento, a **Gerência de Meio Ambiente da CESAN**, que pode ser contactada através dos telefones: (27) 2127-5068 / 2127-5064 .
3. Este instrumento poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
4. A inexecução parcial ou total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
5. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento provêm da receita própria da CESAN.
6. No preço estão incluídas as seguintes despesas: 04 dias de visita (de 10 a 13 de março de 2014); hospedagem; alimentação; transporte seguros; encargos sociais, fiscais, comerciais; e tributos de qualquer natureza, além do lucro.
7. As obrigações das partes e demais condições estão dispostas na proposta que a este integra e nos autos referenciados supra.
8. O presente contrato não cria nenhuma espécie de vínculo trabalhista legal entre as partes ao que tange as leis nacionais, de qualquer tipo que rejam a matéria, em nada dando direito a qualquer das partes para reivindicações legais de igual teor.
9. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Em 28 de Março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Rel. com cliente CESAN
(Em substituição à D-AM)


Prof. Ismael Eleotério Pires
Representante Legal da SIF
Diretor Geral
Prof. Ismael Eleotério Pires
Diretor Geral - SIF

Maria Helena Alves
Gerente de Meio Ambiente da CESAN


Prof. Sebastião Renato Valverde
Representante Legal da Contratada
Diretor Científico

Prof. Sebastião Renato Valverde
Diretor Científico - SIF

